



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
"A voz do cidadão"

RESOLUÇÃO Nº 13 /2016

CRIA O "ESPAÇO DE MEMÓRIA OUROFINENSE ARNALDO GARCIA MIGUEL" NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE OURO FINO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado o "Espaço de Memória Ourofinense Arnaldo Garcia Miguel" nos termos do disposto nesta Resolução.

Art. 2º - No espaço mencionado no caput do artigo anterior deverão ser colocados o acervo e memórias do Município com a finalidade de resgatar, divulgar e cultivar a memória histórico-cultural da Cidade de Ouro Fino/MG.

Parágrafo único. Sempre que possível, as atividades e manifestações descritas no caput serão incorporadas nos demais eventos turístico-culturais promovidos no Município.

Art. 3º - Caberá ao Memorial da Câmara Municipal de Ouro Fino realizar inventário, aquisição, documentação, pesquisa, conservação, preservação, e divulgação do seu acervo.

Parágrafo único. A ampliação do acervo do memorial dar-se-á através das seguintes formas de aquisição:

- I - compra;
- II - doação;
- III - empréstimo;
- IV - permuta;
- V - legado;
- VI - herança.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

Art. 4º - A história do município de Ouro Fino será sistematizada pelo Memorial dentro das modernas técnicas de documentação museológica.

Art. 5º - Serão atribuições do Memorial a promoção de atividades histórico-culturais, tais como:

I - seminários;

II - palestras;

III - visitas guiadas;

IV - intercâmbio com escolas e instituições;

V - publicações;

VI - saraus;

VII - demais eventos que atendam aos objetivos do Memorial.

Art. 6º - A gestão do Memorial da Câmara Municipal de Ouro Fino far-se-á por meio de uma comissão composta por 5 (cinco) membros, sendo que destes 02 (dois) são Vereadores da Câmara de Ouro Fino, 02 (dois) de servidores de carreira da referida Câmara, e 01(um) de representante de instituições da comunidade em geral.

§ 1º A comissão descrita no caput terá mandato de 02 (dois) anos, com direito a uma prorrogação de mandato, composta em sessão ordinária no início do mandato, por indicação da Mesa.

§ 2º As atividades da comissão da qual trata o caput não serão remuneradas.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão a conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves,
em 11 de outubro de 2016.

Bruno Zucareli
Presidente-2016

Câmara Municipal de Ouro Fino-MG